

Formulário de Resposta de Recurso

ALTERAÇÃO DO GABARITO

RECURSO CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS



Protocolo: 0000000626

EDITAL Nº 12/2022 - CONCURSO PÚBLICO – TA – SUGESP/UFRGS

RECURSO CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS
OBJETIVAS

RESPOSTA A RECURSO

12 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº DA QUESTÃO: 57

57 – O item II da questão não está incorreto. No enunciado da questão não há referência à situação que torna obrigatória a higienização por parte do empregador: “a lavagem ofereça riscos de contaminação”. Do mesmo modo, o enunciado não cita que vestimenta não é exclusiva para os trabalhadores.

Como o enunciado não estabelece riscos de contaminação nem que a vestimenta não é exclusiva a higienização torna-se responsabilidade do trabalhador.

Abaixo seguem os itens da NR24 (Norma Regulamentadora nº 24) que servem de base para os argumentos anteriores

24.8.4 Cabe ao empregador

quanto às vestimentas de trabalho:

...

d) responsabilizar-se pela higienização com periodicidade necessária nos casos em que a lavagem ofereça riscos de contaminação.

24.8.4.1 Nos casos em que seja

inviável o fornecimento de vestimenta exclusiva para cada trabalhador, deverá ser assegurada a higienização prévia ao uso.

Em virtude dos fatos expostos, solicita-se a alteração do gabarito para a letra “D”.

RESPOSTA DA BANCA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Em função de construção do enunciado da questão, com repercussão nas opções de resposta da questão em análise, CONSIDERO A QUESTÃO 57 ANULADA.

.